



#### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA - SAPEJUS
EDITAL N.º 001/2014 – AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA DO EDITAL N.º 001/2014 − SAPeJUS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 − DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, CONVOCA PARA 4ª FASE - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, OS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO DE AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, EDITAL N.º 001/2014 – SAPEJUS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014, de acordo com as normas e condições já estabelecidas no Edital de Concurso Público supra indicado e também naquelas a seguir definidas:

### 1. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA:

- 1.1. Os candidatos, ora convocados para a prova de aptidão física, deverão comparecer na Faculdade de Educação Física da Universidade Federal de Goiás, Rodovia Goiânia Nerópolis, Km 12, Campus Samambaia, CEP: 74001-970 Goiânia-GO., no dia 20 de fevereiro de 2015, as 09h (nove horas).
- 1.1. 52114373 DRIELLY ALVES SELTZ, 152109175 LARISSA JAIME FLEURY ROCHA LIMA e 152102178 GLEIDSON NOGUEIRA TOMAS DE AQUINO, deverão comparecer no local indicado no subitem 1.1. do presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para sua avaliação. Não sendo permitido o acesso de candidatos após o horário previsto. Os candidatos deverão comparecer munidos da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no Edital do concurso público.
- 1.2. A prova de aptidão física, de presença obrigatória, será realizada pela Fundação Universa e visa avaliar a capacidade mínima do candidato, com deficiência ou não, para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo de Agente de Segurança Prisional.
- 1.3. A prova de aptidão física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- 1.4. Os candidatos serão considerados aptos quando obtiverem o desempenho mínimo exigido em todos os testes.

- 1.5. Os candidatos que não realizar a prova de aptidão física, não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, que não comparecer para a sua realização ou que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
- 1.6. Os candidatos deverão comparecer, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.
- 1.7. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física para o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça SAPeJUS, sem qualquer restrição.
- 1.8. O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 1.9. Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.
- 1.10. Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 1.7 a 1.10 deste edital.
- 1.11. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.
- 1.12. Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de aptidão física.
- 1.13. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou que apresentá-lo sem a observância do subitem 1.7 deste edital será impedido de realizar a prova, sendo, consequentemente, eliminado do certame.
- 1.14. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológicos temporários (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.
- 1.14.1. A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecido no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de aptidão física, terá suspensa a sua avaliação física na presente fase. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de aptidão física, após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do

parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade de a candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado para a realização da referida fase.

- 1.14.2. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a prova de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a prova de aptidão física após 120 dias a contar da data do parto, ou fim do período gestacional.
- 1.14.3. Não será dispensado tratamento privilegiado a nenhum candidato.
- 1.14.4. Não haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 1.15. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, data e horário previsto para a realização da prova de aptidão física, conforme subitem 1.1. deste edital.
- 1.16. Caberá ao Coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de aptidão física.
- 1.17. A contagem oficial de tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita em voz alta e exclusivamente por componente da banca examinadora.
- 1.18. A prova de aptidão física consistirá em teste de impulsão horizontal e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nesta ordem.

#### 1.19. DO TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

- 1.19.1. O teste de impulsão horizontal consiste de salto, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) posição inicial: em pé, parado, com os pés paralelos entre si e atrás da linha de medição marcada no solo, sem tocá-la;
- b) execução: quando autorizado, o candidato saltará à frente, com os dois pés.
- 1.19.2. Para os candidatos do sexo masculino, o desempenho mínimo a ser atingido é o salto de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de distância.
- 1.19.3. Para as candidatas do sexo feminino, o desempenho mínimo a ser atingido é o salto de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de distância.
- 1.19.4. Tomada a posição inicial, não será permitido qualquer tipo de deslocamento, até a execução do salto.

- 1.19.5. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próximo da linha.
- 1.19.6. Na execução do teste de impulsão horizontal os candidatos não poderão:
- 1.19.6.1. Receber qualquer tipo de ajuda física;
- 1.19.6.2. Utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxilio à impulsão;
- 1.19.6.3. Perder o contato de um dos pés com o solo antes da impulsão;
- 1.19.6.4. Tocar com os pés na linha de medição inicial (salto "queimado");
- 1.19.6.5. Projetar o corpo à frente com consequente rolamento.
- 1.19.7. O teste de impulsão horizontal será realizado em uma superfície plana e uniforme.
- 1.19.8. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

#### 1.20. DO TESTE DE CORRIDA (AMBOS OS SEXOS)

- 1.20.1. A prova será realizada em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar a prova. Para a realização da prova de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 1.20.2. Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista antes da liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.),
- 1.20.3. O candidato não poderá se deslocar, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso.
- 1.20.4. A execução desta prova levará em consideração as seguintes observações:
- a) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora;
- b) o candidato poderá caminhar parar e, se quiser recomeçar a correr;
- c) o candidato não poderá abandonar o local de corrida;

- d) os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo de apito;
- e) o relógio do examinador da prova controlará o tempo oficial da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- f) ao passar pelo local de início da prova, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- g) após o apito que indica o término da prova, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo da prova.
- 1.20.5. O teste será realizado em uma única tentativa.
- 1.20.6. Será eliminado do concurso: a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros; b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.600 metros.
- 1.20.7. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 2.1. Serão aceitos como documento de identificação para realização das provas e exames do concurso, os documentos oficiais, originais de identidade expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da Lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social CTPS.
- 2.2. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e dos exames do concurso.
- 2.3. No dia da realização da Prova Física, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.
- 2.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como de candidato cujo nome não conste na listagem nominal indicada no Anexo I do presente Edital de Convocação.
- 2.5. Não será permitida, nos dias de realização das atividades previstas neste Edital de Convocação, entrada de candidato portando armas.
- 2.6. Não haverá segunda chamada para as atividades previstas neste Edital de Convocação. O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.

2.7. No intuito de atender solicitação dos candidatos, as atividades aqui previstas não serão realizadas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido no presente Edital de Convocação.

Goiânia – GO, 11 de fevereiro de 2016.

Liliane Morais Batista de Sá Superintendente IN – 002/2015